



PREFEITURA
POTIRENDABA

LEI – Nº. 3.014

DE 22 DE MARÇO DE 2021.

PROÍBE O USO DE LOGOMARCAS, SLOGANS, CORES E QUAISQUER OUTROS SÍMBOLOS QUE IDENTIFIQUEM GESTÃO OU PERÍODOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS NOS VEÍCULOS, MATERIAIS ESCOLARES, DOCUMENTOS OFICIAIS E MATERIAIS IMPRESSOS PRÓPRIOS.

GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI, Prefeita do Município de Potirendaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

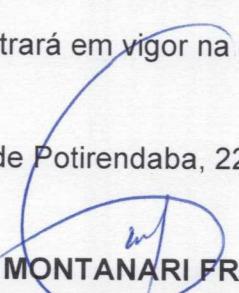
Art. 1º. Fica proibido o uso de logomarcas, slogans, frases, cores ou quaisquer outros símbolos que identifiquem determinada gestão ou período administrativo específico nos veículos, materiais escolares, próprios públicos municipais, uniformes, objetos, alimentos doados à população, placas de publicidade ou identificação de obras, documentos oficiais, sites e qualquer tipo de material impresso.

Parágrafo único. Ficam autorizadas somente as cores oficiais da Bandeira do Município, instituído pela Lei nº. 2.741, de 26 de setembro de 2016.

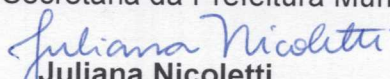
Art. 2º. Os órgãos da Administração Pública Municipal Indireta, inclusive a Guarda Civil, os quais possuem identificação própria por meio de seus símbolos e logomarcas independentes podem continuar se utilizando destes, desde que não identifiquem gestão ou períodos administrativos determinados.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Potirendaba, 22 de março de 2021.


GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.


Juliana Nicoletti
Chefe de Gabinete

